



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

**ATA PRELIMINAR DE ANÁLISE DE
HABILITAÇÃO ALUSIVA À CONCORRÊNCIA
Nº. 007/2018, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA PARA A INSTALAÇÃO
DE MÓDULOS HABITÁVEIS QUE ATENDERÃO
AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO CAMPUS
DA SAÚDE DE LAGARTO.**

Às quinze horas, horário de Brasília, do dia quatorze de novembro de dois mil e dezoito, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Cadastramento de Firmas e Julgamento de Licitação da Universidade Federal de Sergipe, reuniram-se os servidores legalmente designados pela Portaria nº. 329 de 15.03.2018 – GR, para a lavratura da Ata Preliminar de Análise de Habilitação alusiva à Concorrência n.º 007/2018, que objetiva a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço global, para a realização da **Implantação da infraestrutura (Fundação, Pavimentação, Energia elétrica, Cabeamento Estruturado, Instalações Hidrossanitárias e Drenagem)** para a **instalação de módulos habitáveis que atenderão ao Hospital Universitário “Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro”, Campus de Saúde de Lagarto**, localizado na Av. Brasília s/n, Bairro Novo Horizonte, no município de Lagarto, estado de Sergipe, consoante Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e Localização, e demais Elementos Técnicos integrantes do Edital de convocação n. 007/2018, processo administrativo eletrônico n. **23113.029222/2018-70**.

1
d
m



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

Conforme registrado em Ata de Abertura de Sessão anexa às fls. 1.199/1.206 do processo administrativo eletrônico, as habilitações das 05 (cinco) empresas: RGM CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n. 01.162.250/0001-90; CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI, CNPJ n. 24.250.237/0001-99; DICON ENGENHARIA LTDA., CNPJ 03.828.748/0001-75 e CONSTRUTORA FCK LTDA., CNPJ n. 26.624.142/0001-13 foram encaminhadas ao DOFIS/UFS para análise técnica, com base nas exigências do edital.

1. ANÁLISE TÉCNICA DO DOFIS/UFS

1.1. O parecer técnico emitido pelo DOFIS está anexado às fls. 1209/1213 do processo administrativo eletrônico e registra o que se segue:

A RGM CONSTRUÇÕES LTDA.

Comprovou a capacidade técnica profissional com o acervo do Engenheiro Civil Ricardo Menezes Barreto:

CAT 407091/2014, atestado da EMURB – Empresa Municipal de Obras e Urbanização de Aracaju/SE;

Comprovou a capacidade técnica operacional com o atestado da EMURB, Empresa Municipal de Obras e Urbanização, de Aracaju/SE, obra de construção de 58 unidades habitacionais e urbanização da praça 04 no bairro 17 de Março, onde comprova execução de 309,65m³ de alvenaria de pedra calcária argamassada e 589,88m² de piso em concreto simples fck 25Mpa;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A POTENCIA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos do Engenheiro Civil Alcione José Requião Sarkis:

CAT 32213/2018, atestado dos CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Bahia;

CAT 424310/2017, atestado do IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;

Comprovou a capacidade técnica operacional com os atestados:

CORREIOS/BA – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, obra de Reforma e Ampliação da AC/PIRIPÁ/DR/BA, onde comprova execução de 75,50m³ de alvenaria de pedra rachão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, obra de piso de alta resistência com reforço do sub-leito para galpão de estacionamento do Campus Aracaju/SE, onde comprova execução de base com 56,69m³ de concreto fck 25Mpa e com 561,35m² de tela aço soldada;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira.

A CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELI

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnicos do Engenheiro Civil Paulo Affonso Nogueira Franco:

CAT 1420160003483, atestado da AÇOPALMA – CIA, industrial de Aços Várzea da Palma/MG;

CAT 558/16, atestado da RFFSA – Rede Ferroviária Federal AS, em Juiz de Fora/MG;

Comprovou capacidade técnica operacional com o atestado da SM21 Engenharia e Construções S/A, obra de manutenção preventiva e corretiva, adaptações e serviços comuns de engenharia na sede da empresa em Rio Bonito/RJ, onde comprova execução de 556,00m² de piso industrial em concreto fck 30Mpa e 150,00m² de alvenaria de pedra argamassada;

Não apresentou os demonstrativos dos índices financeiros exigidos, inclusive não demonstrou o do ICC (Índice de Capacidade de Contratação), nem do MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base) e nem do CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total).

A DICON ENGENHARIA LTDA

Não comprovou a capacidade técnica profissional para execução de '*Piso em concreto simples desempolado, fck 25 Mpa*'. Apresentou acervo técnico do Engenheiro Civil Diogo Franco Barreto:

CAT 414921/2016, atestado do IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;

Não comprovou a capacidade técnica operacional para execução de 342,48m² '*Piso em concreto simples desempolado, fck 25 Mpa*'. Apresentou o atestado do IFS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, obra de construção de Campus IFS em Nossa Senhora do Socorro/SE, no qual comprova um total de 127,96m³ de alvenaria de pedra calcária argamassada.

Não demonstrou o CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total).

A CONSTRUTORA FCK LTDA

Comprovou a capacidade técnica profissional com os acervos técnico do Engenheiro Civil Marcio Ferreira de Carvalho:

CAT 424387/2017, atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto;

CAT 42716/2018, atestado da PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto;

CAT 418475/2016, atestado da Poly Promotion do Brasil;

Não comprovou a capacidade técnica operacional para execução de 71,26m³ de '*Alvenaria pedra calcária argamassada com cimento e areia*'. Apresentou os atestados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto, obra de conclusão da construção de Espaço Educativo Urbano II, onde comprova execução de 5,54m³ alvenaria pedra calcária argamassada;

PM LAGARTO/SE – Prefeitura Municipal de Lagarto, obra de revitalização e cobertura do antigo Mercado Municipal, onde comprova execução de 1.900,32m² de pavimentação em concreto fck 25 MPa;

Apresentou as documentações exigidas para comprovar a qualificação Econômico-Financeira. No entanto, verifica que calculando o ICC (Índice de Capacidade de Contratação) considerando o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar) o valor total do saldo até o final dos contratos, apresentado pela empresa na *Relação de Contratos a Executar*, valor mais coerente por conta das datas finais apresentadas nesta relação, o ICC resulta 0,26, ou seja, inferior a 1(um) exigido no edital.

Anexo quadros de memória dessas análises.

2. DAS OBSERVAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DE ABERTURA DO CERTAME (FLS. 1.203/1.205)

2.1. A presidente da Comissão de Licitação registrou em ata que na documentação da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA o atestado de capacidade técnica que acompanha a CAT n. 1420160003483, emitido pela empresa AÇOPALMA – Cia. Industria de Aços Várzea da Palma, não estava autenticado.

2.2. O representante da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA informou que o CREA-MG ao emitir a CAT não anexa os atestados que compõem a descrição dos serviços da CAT. No entanto, informou que os originais da cópia dos atestados não estavam em seu poder para que fosse feito o cotejo e autenticação dos documentos.

2.3. A Consulta ao portal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG apenas possibilitou a autenticação da CAT n. 1420160003483. Não foi possível autenticar o atestado emitido pela empresa AÇOPALMA – Cia. Industria de Aços Várzea da Palma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuufs@gmail.com

2.4. Da mesma forma, não foi possível autenticar a Certidão de Acervo Técnico n. 000.558/16, nem o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa SM21 Engenharia e Construções, nem a Declaração de Execução emitida pela Rede Ferroviária Federal AS – Superintendência Regional de Juiz de Fora – SR3.

2.5. Dessa forma, a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA desatendeu ao estabelecido no edital, item 5.5.27, e tais documentos não podem ser validados para participação no certame.

2.6. O representante da empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA alega que os atestados apresentados pelas empresas CONSTRUTORA NOGUEIRA, DICON ENGENHARIA e CONSTRUTORA FCK não atendem às exigências do Edital e ANEXO II – Qualificação Técnica, tanto em relação à capacidade operacional, como em relação à capacidade profissional.

2.7. Alega, ainda, que a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA não apresentou os cálculos de Capacidade Financeira Absoluta – CFAT, nem os cálculos do Índice de Capacidade de Contratação – ICC, nem a relação de saldo de contratos a executar, conforme exigidos pelo Edital.

2.8. O representante da empresa RGM CONSTRUÇÕES LTDA. alega que a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da empresa CONSTRUTORA FCK emitida pelo CREA-SE não está de acordo com o Contrato Social alterado e vigente da empresa. Conforme consta da própria certidão do CREA-SE, qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa torna a Certidão emitida inválida e, em assim sendo, não está apta para atender ao estabelecido no subitem 5.5.24.1 do Edital.

2.9. O representante da empresa RGM CONSTRUÇÕES alega, ainda, que a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA não atendeu ao subitem 5.5.23 do Edital, uma vez que não apresentou a relação de contratos vigentes (em andamento). Reforça,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

6

Handwritten signature and initials in blue ink.

também, a alegação do representante da empresa POTÊNCIA CONSTRUTORA quanto ao não atendimento da capacidade técnica e operacional da empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA, nos termos do edital.

3. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1. A análise técnica dos documentos de habilitação pelo Departamento de Obras e Fiscalização da UFS – DOFIS/UFS é condição preestabelecida no Edital n. 007/2018, item 7.1, alínea “h.3”.

3.2. Da análise do DOFIS forma apontadas observações que ensejam a inabilitação das empresas CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI, CNPJ n. 24.250.237/0001-99; DICON ENGENHARIA LTDA., CNPJ 03.828.748/0001-75 e CONSTRUTORA FCK LTDA., CNPJ n. 26.624.142/0001-13, considerando previsão editalícia.

3.3. Entretanto, oportunizar-se-á às três empresas licitantes o direito de apresentar justificativas para serem analisadas antes da lavratura da Ata de Resultado Final de Habilitação, conforme abaixo.

4. DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. Da ausência de autenticação em documentos

4.1.1. O Edital n. 007/2018 prevê que Somente serão aceitos atestados técnicos dos profissionais devidamente acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico) e registrados no CREA/CAU (subitem 5.5.30). Entretanto, os documentos não autenticados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

7

[Handwritten signature]

poderão ser autenticados através de sítios oficiais (subitem 5.5.31, 5.5.32 e 5.5.32.1), ou por servidor da Administração (subitem 5.5.27 e 5.5.27.1).

4.1.2. A empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI apresentou atestados de capacidade técnica para comprovar a habilitação exigida pela edital, mas não foi possível autenticar o atestado emitido pela empresa AÇOPALMA – Cia. Industria de Aços Várzea da Palma. Este atestado não está chancelado pelo CREA-MG. Apenas a CAT n. 1420160003483 foi autenticada através do sítio do CREA-MG.

4.1.3. Da mesma forma não foi possível autenticar a Certidão de Acervo Técnico n. 000.558/16, nem o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa SM21 Engenharia e Construções, nem a Declaração de Execução emitida pela Rede Ferroviária Federal AS – Superintendência Regional de Juiz de Fora – SR3.

4.1.4. Sem a comprovação de autenticidade de tais Certidões e Atestados de Capacidade Técnica a empresa não reúne condições de atendimento às exigências dos itens 5.5.24.2 e 5.5.24.2.1 relativas à capacidade técnica profissional.

4.1.5. Assim, a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI fica notificada para, querendo, apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis (até às 17h do dia 19/11/2018) comprovação de que as Certidões CAT n. 1420160003483 e CAT n. 000.558/16 os atestados que acompanham essas CAT podem ser validadas por meio “on line” através de sítios oficiais, sendo vedada a inclusão de quaisquer documentos que deveria constar originariamente da habilitação para efeito de comprovação.

4.2. Da perda de validade da Certidão de Registro Pessoa Jurídica emitida pelo CREA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciuvs@gmail.com

4.2.1. O representante da empresa RGM CONSTRUÇÕES LTDA. alega que a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da empresa CONSTRUTORA FCK emitida pelo CREA-SE não está de acordo com o Contrato Social alterado e vigente da empresa. Conforme consta da própria certidão do CREA-MG, qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa torna a Certidão emitida inválida e, em assim sendo, não está apta para atender ao estabelecido no subitem 5.5.24.1 do Edital, e no Contrato Social vigente houve, pelo menos, alteração do Capital Social da empresa.

4.2.2. Assim, a empresa CONSTRUTORA FCK LTDA. fica notificada para, querendo, apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis (até às 17h do dia 19/11/2018) comprovação de que Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-SE está válida nos termos do Edital n. 007/2018, item 5.5.24.1. Apenas uma declaração emitida pelo CREA-SE ratificando as informações contidas na Certidão 427000/2018 e em consonância com o Contrato Social vigente servirá para tal comprovação. Nenhuma nova Certidão poderá ser apresentada.

4.3. Do não atendimento à comprovação de Capacidade Financeira conforme Anexo III do Edital.

4.3.1. A análise do DOFIS registra que a empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI, não apresentou os demonstrativos dos índices financeiros exigidos, inclusive não demonstrou o do ICC (Índice de Capacidade de Contratação), nem do MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar no Período-Base) e nem do CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total); que a empresa DICON ENGENHARIA LTDA. não demonstrou o CFAT (Capacidade Financeira Absoluta Total); e que o ICC da empresa CONSTRUTORA FCK LTDA. está abaixo da comprovação mínima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

4.3.2. De acordo com o DOFIS, calculando-se o ICC (Índice de Capacidade de Contratação) considerando o MCE (Montante dos Saldos dos Contratos a Executar) o valor total do saldo até o final dos contratos, apresentado pela empresa na *Relação de Contratos a Executar*, valor mais coerente por conta das datas finais apresentadas nesta relação, o ICC resulta 0,26, ou seja, inferior a 1(um) exigido no edital.

4.3.3. Assim, as empresa CONSTRUTORA NOGUEIRA FRANCO EIRELLI, DICON ENGENHARIA LTDA. e CONSTRUTORA FCK LTDA. fica notificada para, querendo, apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis (até às 17h do dia 19/11/2018) justificativas para ausência da comprovação desses cálculos em sua documentação.

4.4. Da não comprovação da capacidade técnica profissional e/ou capacidade técnica operacional pela licitante

4.4.1. Se a análise técnica do DOFIS atesta que os atestados de capacidade e certidões técnicos fornecidos não atendem à exigência do edital, não há possibilidade de aproveitamento desses documentos para efeito de comprovação técnica, nos termos dos subitens 5.5.24.1.2; 5.5.24.2 e 5.5.24.2.1.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. As justificativas poderão ser encaminhadas através de correio eletrônico: coliciufs@gmail.com até às 17h o dia 19 de novembro de 2018., devendo os originais serem recebidos em até 08 (oito) dias úteis.

5.2. Os prazos obedecem o horário de Brasília.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal Sergipe
Comissão Permanente de Cadastramento
de Firmas e Julgamento de Licitação
Cidade Universitária, Prof. José Aloísio de Campos
Av. Marechal Rondon, S/N Bairro Jardim Rosa Elze
São Cristóvão – Sergipe CEP: 49100-000
Tel.: (79) 3194-6960 e-mail: coliciufs@gmail.com

5.3. A Ata de Resultado final de Habilitação somente será lavrada após a apresentação das justificativas solicitadas ou, após o vencimento do prazo concedido (até 19/11/2018) sem apresentação de manifestação das citadas empresas.

5.4. Nada mais havendo a declarar, foi lavrada a presente ATA que, após lida, foi rubricada pelos membros da Comissão.

5.5. Esta Ata terá publicidade e divulgação no portal da CPCFJL, disponível em: <
<http://cpcfjl.ufs.br/pagina/21148-concorrenca-publica-2018>>.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 14 de novembro de 2018.

Assinatura da Comissão:

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
 AUX. ADM. ANTONIA EMMANUELA ALVES VALENTINS DOS SANTOS
 Presidente da CPCFJL - SIAPE 1103150

Manoel F. Freire Cabral
 ENG. CIVIL MANOEL FERNANDO FREIRE CABRAL
 Membro – SIAPE 1643178

Grasiela Freire Cunha Martins
 ADM. GRASIELA FREIRE CUNHA MARTINS
 Membro Suplente – SIAPE 1567371